06/03/2013 às 19h23

Amec divulga sugestões para aprimoramento de assembleias no Brasil

Por **Ana Paula Ragazzi | Valor**

**RIO -**A Associação de Investidores no Mercado de Capitais (Amec) divulgou há pouco uma carta com algumas sugestões para “aprimorar o processo de assembleias” das companhias abertas brasileiras. A entidade informa que se manifesta depois de convocação da Superintendência de Desenvolvimento de Mercado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A Amec diz que, em seu entendimento,  para viabilizar um sistema de votação e participação à distância nas assembleias, o objetivo fundamental do regulador deve ser permitir um sistema de livre fluxo de informações, propostas e votos entre os acionistas e as companhias, da maneira mais dinâmica possível. Em muitos casos, diz,  o fluxo de informações, manifestações e voto é “obstacularizado pela própria administração da companhia, sobretudo quando se trata de visões divergentes”. Portanto, um ponto crucial é retirar esse poder da administração. E a principal sugestão da Amec refere-se a prazos. A legislação societária determina o mínimo de 15 dias para convocação de assembleia. A Amec avalia o prazo como exíguo para o desenvolvimento de um processo de comunicação eficiente entre os acionistas e elaboração de propostas que possam ser adequadamente divulgadas. Para solucionar a questão, sugere duas alternativas. A primeira, a  criação de um período pré convocatório em que a empresa informe pelo menos 15 dias antes da convocação que a assembleia será marcada. Ela deverá solicitar aos seus acionistas eventuais propostas, manifestações ou candidaturas a órgãos de administração, se for o caso. Essa medida, diz o texto, “sanaria definitivamente o problema hoje existente de dar a devida publicidade a estas manifestações/propostas/candidaturas em igualdade de condições com as propostas da administração”.

A segunda ideia é criar um sistema eletrônico de divulgação de propostas , manifestações de candidaturas que prescinda da administração.

A Amec também destaca que a Lei 6.404/76 permite acionistas detentores de 5% das ações da companhia solicitarem a convocação de assembleia sobre assuntos de seu interesse. E acredita que esse direito também pode ser estendido à solicitação de inclusão de matérias de seu interesse na pauta de assembleias já convocadas. Também lembra que a mesma lei autoriza a CVM a reduzir esse percentual de  5 %, “ faculdade que não foi exercida até hoje”.  No entender da entidade, essas mudanças possibilitarão a existência de “shareholders resolutions”  no Brasil.

A Amec também pede à CVM um reconhecimento de que o pedido de voto múltiplo feito pelos acionistas é um fato relevante e que deve ser imediatamente publicado pelas companhias. A entidade avalia que essa não tem sido a interpretação das companhias. Em ofício divulgado semana passada, a autarquia já recomendou às empresas que façam ampla divulgação desse procedimento ao mercado.

Também avalia que um dos maiores impedimentos para a efetiva participação à distância de investidores institucionais nas assembleias é o processo de documentação para legitimar sua representação e pede a simplificação desses procedimentos.

“Além de tomar tempo, representa elevado custo para os investidores – fornecendo até mesmo um pretexto para a não participação em conclaves.”

Outro ponto considerado relevante pela entidade é o reconhecimento dos representantes legais de investidores estrangeiros. “O Brasil talvez seja o único país no mundo que determina a necessidade de procurações renovadas anualmente para representações em assembleia. Este requerimento sozinho representa – segundo um dos principais custodiantes do Brasil – uma perda de 30% nas instruções de voto por eles recebidas, por conta de procurações vencidas.”  Uma solução simples para o problema seria o reconhecimento do representante legal do investidor estrangeiro, de acordo com a Resolução 2.786, como seu representante apto a votar em assembleias de empresas investidas, diz a carta.

Sobre a lista de acionistas, necessária para o “exercício do ativismo societário” , a Amec observa que duas decisões recentes da própria CVM limitaram seu uso. A autarquia foi favorável a “severas limitações ao acesso à lista de acionistas  presentes na Lei 6.406 e ressalvou que, ao fornecê-las, a empresa não é obrigada a mostrar a quantidade de ações de cada acionista, apenas uma ordem decrescente de participação.

A Amec também considera desnecessária a determinação, presente na Instrução 481, de que quaisquer pedidos de votos para mais que dez acionistas deva se constituir de um pedido público de procuração e avalia ser uma alternativa aumentar esse patamar significativamente. “Trata-se de uma limitação antes inexistente entre nós, e que resgata determinadas regras do mercado norte-americano – que inclusive foram recentemente flexibilizadas. Estas limitações podem inibir as articulações para exercício de direitos, inclusive de votos, tendo em vista as consequências regulatórias não previstas desta articulação.”

A carta  é resultado de um debate entre os associados da entidade e está assinada pelo presidente da Amec, Mauro Cunha.

 **Leia mais em:**

<http://www.valor.com.br/empresas/3034660/amec-divulga-sugestoes-para-aprimoramento-de-assembleias-no-brasil#ixzz2OB3zx8Q1>